

O Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em seu artigo 9º incisos V e VI diz:

V. O comparecimento dos membros dos Órgãos de Deliberação Superior às sessões devidamente convocadas, ressalvado motivo justificado, é obrigatório e prevalece a qualquer atividade da UFVJM. O membro que faltar sem justificativa estará sujeito às penalidades previstas em Lei e nas normas da UFVJM.

VI. Desde que fundamentada, haverá dispensa de prazo de convocação para as reuniões de caráter extraordinário, respeitando prazo mínimo de dois dias úteis com confirmação de recebimento de todos os conselheiros inclusive dos respectivos suplentes.

Propomos a inserção de mais um inciso:

VII. Os membros pertencentes aos Órgãos de Deliberação Superior, lotados nos campi fora de Diamantina, têm a opção de comparecimento via videoconferência nas seções, sejam essas ordinárias ou extraordinárias, ficando a decisão sobre a forma de comparecimento, a critério dos membros representantes de cada um dos Órgãos de Deliberação da unidade acadêmica.

As justificativas para a inserção do inciso VII são:

- Atualmente a universidade vem se expandindo e tornando-se multicampi. Campi como Unaí, Teófilo Otoni e Janaúba, encontram-se distantes de Diamantina, o que torna a viagem cansativa, além de oferecer risco de morte aos conselheiros dos Órgãos de Deliberação Superior.
- Além disso, tendo em vista as grandes distâncias entre Diamantina e as cidades sede dos novos campi, a inclusão do inciso VII possibilitaria uma economia financeira considerável.